

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ALEXANDRE LINDENMEYER)

Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para dispor acerca da distribuição gratuita de kits de higiene bucal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para dispor acerca da distribuição gratuita de kits de higiene bucal.

Art. 2º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
Parágrafo único. As cestas básicas entregues no âmbito do Sisan deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino, conforme as determinações previstas na lei que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, bem como kits de higiene bucal, nos termos de regulamento. (NR)”

Art. 3º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I-A:

“Art. 3º

.....
Parágrafo único.

.....
I-A. distribuição de kits de higiene bucal às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, nos termos de regulamento;

..... (NR)”



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde bucal desempenha um papel fundamental no bem-estar geral e na qualidade de vida dos cidadãos. Uma boa saúde bucal contribui diretamente para a saúde física, além de desempenhar um papel vital na esfera social e emocional. A prevenção de doenças bucais, mediante práticas regulares de higiene, não só evita desconfortos físicos, como também reduz a necessidade de intervenções mais invasivas e dispendiosas. Isso contribui para a redução dos custos de saúde a longo prazo.

A inclusão de kits de higiene bucal nas cestas básicas distribuídas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) visa a assegurar que todos os brasileiros tenham acesso aos instrumentos necessários para a manutenção de uma boa saúde oral.

Ademais, a distribuição de kits de higiene bucal às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família representa uma medida preventiva e educativa. Os kits não apenas fornecem os recursos necessários para a higiene bucal, mas também promovem a conscientização sobre a importância dos cuidados dentários na prevenção de doenças.

Em face do exposto, reiteremos que a distribuição de kits de higiene bucal como parte das ações de assistência social contribui para a promoção da equidade no acesso aos cuidados de saúde bucal. Independentemente das condições socioeconômicas, todos devem ter acesso a recursos que promovam a prevenção de problemas dentários. Por isso, pedimos apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.



* C D 2 4 0 1 9 5 1 8 7 1 0 0 *

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER

Apresentação: 08/04/2024 10:30:21.180 - MESA

PL n.1106/2024



* C D 2 4 0 1 9 5 1 8 7 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240195187100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer